**CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2015**

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

# O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

**1. OBJETIVO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nas quantidades estimadas estabelecidas no ANEXO I.

**2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**2.1** **Os** **Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar no Setor de Compras do Município os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) principal ou extrato;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - Declaração de produção dos alimentos.

**2.2 Os** **Grupos Formais** **da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar na Secretaria de Administração os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) em nome da pessoa Jurídica;

III \_ Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) em nome da pessoa física. (todos os fornecedores)

IV – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - Declaração de produção dos alimentos.

**3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

**3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios**

3.1.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados encontram-se listados no ANEXO II.

**3.2 Ponto de Entrega:**

3.2.1 Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais, conforme cronograma da Secretaria da Educação, mediante Termo de Recebimento (ANEXO V).

**3.3 Período de Fornecimento**

3.3.1 Os produtos deverão ser fornecidos até o final do prazo estabelecido no Contrato de Fornecimento.

**3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos**

3.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável.

**3.5 Preço**

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será ofertado pelos proponentes no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios (ANEXO III), não podendo o preço ofertado ser superior ao preço médio do ANEXO IV.

**3.6 Contrato**

3.6.1 O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que será celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será entabulado conforme modelo constante no ANEXO VI.

**3.7 Pagamento das faturas:**

3.7.1 O pagamento aos fornecedores será efetuado pela Tesouraria do Município de Quilombo, em conta corrente, à vista do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

**4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS DE VENDA**

**4.1** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** A seleção das propostas/projetos de venda será realizada pela Comissão de Licitação, em conjunto com a Secretaria de Educação, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) grupos formais do Município de Quilombo;

b) grupos informais do Município de Quilombo.

**4.3** Diante do desinteresse ou da inexistência de grupos formais e informais locais ou da impossibilidade de obtenção das quantidades necessárias,serão selecionadas as propostas/projetos de venda de grupos formais ou informais, nessa ordem, da região, do território rural, do estado e do país.

**5. RESULTADO**

5.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

**7. CONTRATAÇÃO**

**7.1** O proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO VI.

**7.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo previsto no Art.24 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

**8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas especificações técnicas (ANEXO II).

8.3O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período mínimo de até 31/12/2015;

8.4 O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nas escolas do Município, de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação**.**

**9. FATOS SUPERVENIENTES**

**9.1** Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste Edital, sejam eles por determinação legal ou judicial, ou por interesse público, fica o Município autorizado a promover:

**a) o adiamento do processo;**

**b) a revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.**

**10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

10.1 Após a divulgação do resultado das ofertas, observado o disposto no item anterior, a Comissão de Licitações considerará, para todos os fins, concluído o procedimento destinado a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, objeto desta Chamada Pública.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**12. FORO**

12.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Quilombo/SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Quilombo, 05 de fevereiro de 2015.

Neuri Brunetto

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA**

**FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Descrição dos Produtos** | **Unidade** | **Quantidade** |
| Abacate | kg | 400 |
| Açúcar mascavo | kg | 100 |
| Alho | kg | 10 |
| Alface | pé | 2000 |
| Brócolis | maço | 600 |
| Beterraba | kg | 200 |
| Bolacha de açúçar mascavo em embalagem de 500 g | kg | 1500 |
| Bolacha caseira tipo maisena em embalagem de 500 g | kg | 600 |
| Bolacha Caseira de limão em embalagem de 500 g | kg | 600 |
| Bolacha caseira de milho em embalagem de 500 g | kg | 600 |
| Batata doce | kg | 200 |
| Batata Inglesa | kg | 500 |
| Banana tipo prata | kg | 3000 |
| Caqui manteiga | kg | 500 |
| Caqui chocolate | kg | 500 |
| Cebola | kg | 100 |
| Cenoura | kg | 300 |
| Chuchu | kg | 300 |
| Couve-flor | kg | 600 |
| Farinha de Milho c/1kg | Kg | 500 |
| Frango caipira | kg | 2500 |
| Feijão c/1kg | kg | 700 |
| Laranja | kg | 5000 |
| Macarrão embalagem c/500g | kg | 3000 |
| Mandioca | kg | 200 |
| Moranga cabutiá | kg | 200 |
| Melancia | kg | 1000 |
| Mel pote com 1 kg | kg | 50 |
| Milho verde | Espigas | 600 |
| Tomate | kg | 200 |
| Pão Frances | kg | 4300 |
| Pêssego | kg | 700 |
| Pepino | kg | 100 |
| Repolho branco em kg | kg | 700 |
| Repolho roxo | kg | 300 |
| Suco de uva | l | 300 |
| Polpa de fruta, natural, sabor maracujá em embalagem de 300g | kg | 800 |
| Geléia de fruta potes de 800g | kg | 350 |
| Ovos em dz | dz | 300 |
| Queijo colonial | kg | 600 |
| Filé de tilápia | kg | 700 |

###### ANEXO II

###### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten**. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para: Frutas e hortaliças frescas; Vinagre; Açúcar; Sal. Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.

As carnes deverão obtidas através do abate de animais sadios, embaladas em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. Não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). Outras características das carnes: **Ave (frango):** Cor; amarela-rosada, congelada (até -12ºC) resfriada (0º a 4ºC). Em pedaços, não muito grande. Sem cabeça, sem pé, sem miúdos e sem tempero.

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GÊNERO ALIMENTÍCIOS** | EMBALAGEM | UNID |
| **Macarrão** de farinha de trigo comum com ovos do tipo espaguete. Produto fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Fabricado perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional, | Embalagem de polietileno transparente original de fabrica, embalagens de 500g | pct |
| **Feijão** preto de lª qualidade novo, grão inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, | Embalagem de polietileno transparente original de fabrica. De 1kg | Kg |
| **Bolacha** **caseira tipo maizena**, deverá conter amido de milho farinha de trigo, ovos, leite, fermento e açúcar, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional, | Embalagem de polietileno, transparente, original de fabrica. De 500g | Pct |
| **Bolacha de açúcar mascavo**, contendo açúcar mascavo, leite. ovos, manteiga, farinha e fermento. Devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional, | Embalagem de polietileno, transparente original de fabrica. De 500g | Pct |
| **Bolacha caseira de limão**, contendo açúcar, farinha de trigo, bicabornato e suco natural de limão.Sem gordura. Devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional, | Embalagem de polietileno, transparente, original de fabrica. De 500g | Pct |
| **Bolacha caseira de milho**, contendo açúcar, ovos, farinha de milho e de trigo, manteiga e fermento. Devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional, | Embalagem de polietileno, transparente, original de fabrica. De 500g | Pct |
| **Farinha de milho** produto obtido pela moagem do grão de milho de 1° qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. | Embalagem de polietileno transparente original de fabrica. De 1kg | Kg |
| **Açúcar Mascavo** produto obtido pela moagem da cana de açúcar de 1° qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade. | Embalagem de polietileno transparente original de fabrica. De 1kg | kg |
| **Pão francês** produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. | Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. Com aproximadamente 50g. | kg |
| Suco de uva integral. Produto obtido da uva 100% natural. Isento de conservantes,corantes, e sem adição de açúcar. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. | Embalagem litro (vidro) 1.000ml. Entrega em caixa. | litro |
| **Polpa de fruta**, natural, sabor maracujá, sachês com 300g. Produto congelado. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | Embalagem atóxica de 300g | kg |
| **Mel puro**, acondicionado em potes de 1kg, que contenha data de fabricação e validade. (Produto c/no máximo 30 dias de fabricação). | Acondicionado em potes de 1kg | kg |
| **Geléia de frutas**, de primeira qualidade. Sabores: Abóbora com coco, uva e figo, produzida de acordo com as boas práticas e manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional, sem conservantes. Embalagem de 800 g, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. | Embalagem de vidro de 800 g | kg |
| **Queijo colonial** em kg. Produzido a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo e cloreto de sódio. Embalagem a vácuo, contendo 500g a 1kg de produto, com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as portarias do ministérios de Agricultura e vigilância sanitária. Deverá ser transportado conforme legislação vigente. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional, | Embalagem de polietileno, própria para produtos embalados a vácuo transparente, original de fabrica. De 500g a 1 kg | kg |
| **Frango caipira** obtidos através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. Não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). Outras características das carnes: **Ave (frango):** Cor; amarela-rosada, congelada (até -12ºC) resfriada (0º a 4ºC). Em pedaços, não muito grande. Sem cabeça, sem pé, sem miúdos e sem tempero. | Embalagem de polietileno, própria transparente, original de fabrica. De 1 kg a 3kg. | kg |
| **Filé de tilapia -** filé de peixe tilápia de primeira qualidade, congelado, limpo, sem couro, sem escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12° C, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. | Embalagem de polietileno, própria transparente, original de fabrica. De 500 g a 1kg. | kg |
| **Ovos de galinha** de 1ª qualidade, Classe A tamanho grande, sem rachaduras. Embalado em caixas de papelão ou polietileno própria com 12 unidades.  Com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, e registro no ministério da agricultura SIF/ DIPOA. | Embalagem de caixas de papelão ou polietileno, própria, original de fabrica. Contendo 12 unidades. | dz |

**HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas abaixo.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ALIMENTOS** | **Unidade** | **Variedades** |
| **Repolho** com aproxim. 2,5 kg | kg | branco (entregue em caixas) |
| **Repolho** roxo com aproxim. 2,5 kg | kg | Roxo (entregue em caixas) |
| **Batata inglesa** | kg | Inglesa (entregue em caixas) |
| **Batata doce** | Kg | Doce (entregue em caixas) |
| **Cebola** | kg | Branca (entregue em caixas) |
| Cenoura | kg | Cor natural (entregue em caixas) |
| **Mandioca** | kg | Branca (embalagem de polietileno transparente original de fabrica. De 1kg). |
| **Tomate** | Kg | Cereja p/tempero ou salada |
| Beterraba | Kg | Especial Tipo A |
| **Alface** | Pé | Lisa (entregue em caixas) |
| Pepino | Kg | Tipo salada (entregue em caixas) |
| Chuchu | Kg | Branco (entregue em caixas) |
| Milho verde | espiga | Espigas com grãos firmes |
| Brócolis | Maço c/300g | Cor natural (entregue em caixas) |
| Couve-Flor | kg | Branco, tamanho médio (aproximadamente 1,0Kg).Entrega em caixa. |
| Moranga | kg | Cabutiá (entregue em caixas) |
| **Laranja** | Kg | (entregue em caixas) |
| **Melancia** | Kg | Peso entre 6 a 10 kg |
| **Pêssego** | Kg | Branco (entregue em caixas) |
| Abacate | kg | Grau médio de amadurecimento, casca integra sem mancha. Entrega em caixa. |
| Caqui | Kg | Manteiga |
| Caqui | Kg | Chocolate |
| Alho | Kg | (entregue em caixas) |
| Banana Tipo prata | Kg | Grau médio de amadurecimento, casca integra sem mancha. Entrega em caixa. |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO III**  **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | | | | |
| **Edital de Chamada Pública nº 2/2015** | | | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | |
| **A – Grupo Formal** | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | | | | 4. Município | | 5.CEP |
| 6. Nome do representante legal | |  | | | 7.CPF | 8.Telefone |
| 9.Banco | |  | | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |  |
| **B – Grupo Informal** | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade Articuladora | | | | 2. Cadastro no SIBRATER | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município | | 5.CEP |
| 6. CNPJ: | | | | 7.E-mail: | | 8.DDD/Fone |
| **II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)** | | | | | | |
| 1. Nome | 2. CPF | | | 3. DAP | 4. Banco e nº da Agência | 5. Nº da Conta Corrente |
|  |  | | |  |  |  |
| **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade  PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO | | | 2. CNPJ:  83.021.865/0001-61 | | | 3. Município  QUILOMBO |
| 4. Endereço  Rua Duque de Caxias nº 165 , centro | | | | | | 5. Telefone  (49) 3346-3242 |
| 6. Nome do representante e e-mail  Neuri Brunetto – Prefeito Municipal - gabinete@quilombo.sc.gov.br | | | | | | 7.CPF 753.605.609.59 |
|  | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | | | | |
|  | 1. identificação do Agricultor Familiar | | 2. Produto | | 3.Unidade | 4.Quantidade | | 5.Preço/Unidade | | 6.Valor Total |
|  | Nome | |  | |  |  | |  | |  |
| DAP | |  | |  |  | |  | |  |
|  | **TOTAL GERAL** | |  | |  |  | |  | |  |
| **V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | | | | | | |
|  | | 1. Produto | | 2.Unidade | | | 3.Quantidade | | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto |
|  | |  | |  | | |  | |  |  |
|  | |  | |  | | |  | | **TOTAL DO PROJETO** |  |
| **VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS** | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO FORMAL** | | **GRUPO INFORMAL** | |
| Local e Data: | | Local e Data: | |
| Nome do Grupo Formal | Assinatura | Nome do Fornecedor Informal | Assinatura |
|  |  |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**ANEXO IV**

**PREÇO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Descrição dos Produtos** | **Unidade** | **Valor R$** |
| Abacate | kg | 2,50 |
| Açúcar mascavo | kg | 6,50 |
| Alho | kg | 12,00 |
| Alface | pé | 1,90 |
| Brócolis | maço | 3,50 |
| Beterraba | kg | 3,80 |
| Bolacha de açúçar mascavo em embalagem de 500 g | kg | 8,00 |
| Bolacha caseira tipo maisena em embalagem de 500 g | kg | 7,50 |
| Bolacha Caseira de limão em embalagem de 500 g | kg | 7,50 |
| Bolacha caseira de milho em embalagem de 500 g | kg | 7,50 |
| Batata doce | kg | 2,70 |
| Batata Inglesa | kg | 3,00 |
| Banana tipo prata | kg | 2,20 |
| Caqui manteiga | kg | 3,00 |
| Caqui chocolate | kg | 3,00 |
| Cebola | kg | 2,00 |
| Cenoura | kg | 3,25 |
| Chuchu | kg | 1,50 |
| Couve-flor | kg | 3,50 |
| Farinha de Milho c/1kg | Kg | 2,50 |
| Frango caipira | kg | 12,50 |
| Feijão c/1kg | kg | 4,00 |
| Laranja | kg | 1,20 |
| Macarrão embalagem c/500g | kg | 5,00 |
| Mandioca | kg | 4,00 |
| Moranga cabutiá | kg | 1,50 |
| Melancia | kg | 1,50 |
| Mel pote com 1 kg | kg | 10,00 |
| Milho verde | Espigas | 0,60 |
| Tomate | kg | 3,00 |
| Pão Frances | kg | 7,50 |
| Pêssego | kg | 3,50 |
| Pepino | kg | 2,00 |
| Repolho branco em kg | kg | 2,50 |
| Repolho roxo | kg | 3,10 |
| Suco de uva | l | 9,30 |
| Polpa de fruta, natural, sabor maracujá em embalagem de 300g | kg | 7,00 |
| Geléia de fruta potes de 800 g | kg | 8,00 |
| Ovos em dz | dz | 3,00 |
| Queijo colonial | kg | 18,00 |
| Filé de tilápia | kg | 19,50 |

**ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que a Entidade Executora.............................................................................................................. CNPJ............................................, representada por ..............................................................................., CPF nº................................................, recebeu nas datas abaixo especificadas, do fornecedor ............................................................................... os produtos abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Data | Produto | QT | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Totais** |  |  |  |  |  |
|  | Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ).Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE. | | | | |  |

Quilombo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agricultor Familiar Entidade Articuladora

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2015.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**O MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Bairro Centro, Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ..............................., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_/UF, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com amparo na Lei n° 11.947/2009, na Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93, nas disposições constantes da Chamada Pública nº 2/2012, celebram o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para fornecimento aos alunos da educação básica matriculados na rede pública municipal do Município de Quilombo, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 2/2015, parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE PRODUTOS POR FORNECEDOR**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será conforme previsto no Art.32 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES AO MDA**

4.1 Os Contratados ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

###### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues durante o período letivo, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação**.**

5.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais, dias e horários, fixados no cronograma que será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do exercício observada a disponibilidade dos produtos em decorrência da sazonalidade da produção.

5.3 Os produtos acompanhados da Nota Fiscal serão recebidos nos locais de entrega por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual compete proceder a conferência das quantidades e da qualidade dos produtos entregues.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS**

6.1 O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), assim discriminados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Produto | Unidade | Quant. | Valor  Unitário | Valor Total |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SÉTIMA – COMPOSIÇÃO DO PREÇO**

7.1 No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2016 - 33.90.00 - 0.1.60

2020 - 33.90.00 – 0.1.60

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os produtos e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA**

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE**

11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS PELO CONTRATADO**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS PELO CONTRATANTE**

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS COMPETÊNCIAS DO CONTRATANTE**

15.1 O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

15.1.5 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS COMPENSAÇÕES**

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quilombo e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO AMPARO LEGAL**

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 2/2015, pela Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1.1 por acordo entre as partes;

21.1.2 pela inobservância de qualquer de suas condições;

21.1.3 quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2015.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO**

23.1 É competente o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quilombo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

Neuri Brunetto

Prefeito Municipal